



Prefeitura Municipal de Lavras

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 1.013

Autoriza o Executivo Municipal a firmar
convênio com a Firma XEROX DO BRASIL S.A.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes,
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-
torizado a firmar convênio com a Firma Xerox do Brasil S.A., com sede em
Eslô Horizonte, objetivando instalação do equipamento na sede da Prefeitura
Municipal de Lavras, para uso exclusivo da Municipalidade e da Câmara
Municipal de Lavras.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a assinatura do
convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - Gabinete e Secretaria da Câmara

Despesas Correntes

3.1.3.0-00 - Serviços de Terceiros

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02 - Gabinete do Prefeito

Despesas Correntes

3.1.3.0-00 - Serviços de Terceiros

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da
presente lei pertencer, que a cumpram, e a façam cumprir, tão inteiramente